



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	140\$	"	80\$
A 2.ª série . . .	120\$	"	70\$
A 3.ª série . . .	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 16 351:
Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 3.º do orçamento do Ministério das Finanças.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 352:
Abre créditos nas províncias ultramarinas de Angola e Moçambique destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e ao pagamento de diversos encargos.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 41 191:
Classifica como imóveis de interesse público diversos imóveis existentes em vários concelhos — Esclarece que a Ponte da Pica, classificada como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 40 684, está situada em Couto de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis.

Decreto-Lei n.º 41 192:
Insere disposições relativas à matrícula de alunos nas diversas modalidades do ensino particular — Permite ao Ministro da Educação Nacional autorizar que os alunos de qualquer estabelecimento de ensino particular realizem nele os respectivos exames.

Ministério das Comunicações:

Declaração:
Autoriza o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 16 351

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar em conta do capítulo 3.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças em vigor as importâncias que lhes vão designadas:

Artigo 102.º, n.º 3), alínea a):	
Base aérea n.º 4	26.660\$00
Aeródromo-base n.º 1	2.528\$50
	29.188\$50

Artigo 102.º, n.º 3), alínea b):	
Base aérea n.º 1	5.026\$60
Aeródromo-base n.º 1	2.601\$00
	7.627\$60

Artigo 102.º, n.º 3), alínea c):	
Base aérea n.º 1	3.603\$20

Artigo 105.º, n.º 4), alínea e):	
Depósito Geral de Material da Força Aérea	40.000\$00

Artigo 107.º, n.º 1):	
Base aérea n.º 1	8.694\$70
Base aérea n.º 2	17.192\$10
Base aérea n.º 4	104.346\$30
Aeródromo-base n.º 2	7.586\$00
Depósito Geral de Material da Força Aérea	4.005\$80
	141.824\$90

Artigo 110.º, n.º 1), alínea a):	
Aeródromo-base n.º 2	412\$40

Artigo 110.º, n.º 2):	
Grupo de detecção, alerta e conduta de intercepção n.º 1	40.000\$00

Presidência do Conselho, 18 de Julho de 1957.— Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Kaulza Oliveira de Arriaga*, Subsecretário de Estado da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 352

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Abrir um crédito especial de 70.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1274.º, n.º 23) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas especiais de propaganda, conforme instruções ministeriais», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1282.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da mesma tabela de despesa;

b) Abrir um crédito especial de 20.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1550.º, n.º 18), alínea d) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas de propaganda da província — Para despesas de propaganda, conforme instruções ministeriais», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique, tomando como contrapartida igual importância da verba do

capítulo 5.º, artigo 834.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de Fazenda — Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir em Angola um crédito especial de 147.340\$, destinado a custear as despesas com a aquisição de um prédio na cidade de Benguela, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1282.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província ultramarina;

b) Abrir em Moçambique um crédito especial de 170.000\$, destinado a ocorrer às despesas com a instalação das conservatórias do registo da propriedade automóvel e comercial, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província ultramarina:

CAPITULO 5.º

Serviços de Fazenda

Artigo 834.º «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	129.250\$00
N.º 2) «Pessoal contratado»	40.750\$00
	170.000\$00

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 2.000.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1559.º, n.º 1), alínea a) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Urbanização e sanidade — Abastecimento de águas, sanidade, hidrologia e pequenos aproveitamentos hidráulicos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 18 de Julho de 1957. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto n.º 41 191

Nos termos dos artigos 2.º e 30.º do Decreto n.º 20 985, de 7 de Março de 1932, e do n.º 5.º do § 1.º do artigo 21.º do Regimento da Junta Nacional da Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 611, de 19 de Maio de 1936;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São classificados como imóveis de interesse público:

Distrito de Bragança

Concelho de Carrazeda de Ansiães — Igreja de Linhares.

Distrito de Coimbra

Concelho de Cantanhede — Igreja de S. Pedro, em Cantanhede, incluindo o seu recheio artístico quinhentista.

Distrito de Évora

Concelho de Alandroal — Fortaleza de Juromenha.
Concelho de Borba — Castelo de Borba.
Concelho de Estremoz — Castelo de Veiros.
Concelho de Évora:

Castelo de Torre de Coelheiros.

Igreja de S. Bento do Mato, com o dólmen que lhe está anexo.

Forte de Santo António.

Concelho de Montemor-o-Novo — Anta-Ermida de Nossa Senhora do Livramento, na Herdade da Anta, da freguesia de S. Brissos.

Concelho de Mourão — Castelo de Mourão.

Concelho de Portel — Torre de Val-Boim.

Concelho de Reguengos de Monsaraz:

Atalaia de S. Gens.

Castelo de Azinhalinho.

Castelo de Esporão.

Castelo Velho de Degebe.

Castelo de Vidigueiras.

Distrito de Faro

Concelho de Vila do Bispo — Fortaleza de Belixe (ruínas).

Distrito da Guarda

Concelho de Celorico da Beira — Igreja de Linhares da Beira (Igreja de Nossa Senhora da Assunção), incluindo o seu recheio artístico.

Concelho da Guarda — Estação arqueológica da Póvoa do Mileu.

Concelho do Sabugal — Capela da Santa Casa da Misericórdia de Alfaiates.

Distrito de Lisboa

Concelho de Alenquer — Castelo de Vila Verde dos Francos (ruínas).

Concelho da Lourinhã — Forte (ruínas) no lugar de Paimogo.

Concelho de Oeiras:

Forte de S. Julião da Barra.

Torre de S. Lourenço, mais conhecida por Torre do Bugio.

Concelho de Torres Vedras — Castelo de Torres Vedras.

Distrito de Ponta Delgada

Ilha de Santa Maria — Igreja do Santo Espírito (Igreja de Nossa Senhora da Purificação).

Distrito do Porto

Concelho de Santo Tirso — Pintura a fresco, do século xv, existente na parede que serve de fundo à capela-mor da igreja de Santa Maria de Negrelos, da freguesia de Roriz.

Distrito de Santarém

Concelho de Abrantes — Fortaleza de Abrantes.

Concelho de Benavente — Igreja de Nossa Senhora da Oliveira, em Samora Correia, incluindo os altares de talha, os painéis de azulejo e as pinturas murais existentes na mesma igreja.

Concelho de Rio Maior — Megálito-capela adjacente à igreja paroquial de Alcobertas, a qual é incluída na classificação.